

Publicações

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with columns: ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Lists various programs like UNIAO - Outros Royalties e Compensação, FNS - Saúde Bucal, FNS - Programa Saúde da Família, etc.

Alto Paraíso, 19 outubro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2017, na Sala de Licitações desta Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with columns: LOTE, OBJETO, QUANTI-DADE, VALOR TOTAL R\$, PRAZO (DIAS). Lists items like VAN padrão, ESCOLAR, Automóvel Sedan, Motorização mínima.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3664 - 1320 - E-mail licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - Paraná, das 07:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Alto Paraíso-Pr., 17 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO

VALEDIR RIBEIRO SPARAPAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017
DATA DA ABERTURA: 01 de novembro de 2017
HORARIO: 09:00 hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Instrutor de Fanfarra, Coreografia e Alegria Musical, por período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação do CAICAF - Centro de Atendimento Intercultural à Criança e ao Adolescente e Família em conformidade com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZÉL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 219/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
SÚMULA: ABRE CÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cazel do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 834/2016 – LOA, de 13/12/2016, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.) ORG. UN. FUNCIONAL ATIV. FR. NAT. VALOR
Pa-Carregadeira - Recurso FUNSA 09 01 18541.1600 2.044 000 449052 113.000,00
Pa-Carregadeira - Recurso FUNSA (contrap.) 09 01 18541.1600 2.044 737 449052 250.000,00
Folha de PG - Rec. Incremento PAB 05 02 10301.1500 2.022 316 319011 120.000,00
Material de C. - Rec. Incremento PAB 05 02 10301.1500 2.022 316 339030 165.000,00
Serviços P.J. - Rec. Incremento PAB 02 01 12361.1400 2.045 107 339030 165.000,00
Material de C. - Atendimento do Transp. Escolar 07 01 12361.1400 2.045 107 339030 30.000,00
TOTAL 843.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos:
• De excessão pela tendência de arrecadação para a fonte 737 - Pa Carregadeira Recurso FUNSA no valor de R\$ 250.000,00;
• De excessão pela tendência de arrecadação para a fonte 316 - Incremento PAB Custeio no valor de R\$ 450.000,00; e
• Da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.) ORG. UN. FUNCIONAL ATIV. FR. NAT. VALOR
Serviços P.J. - Atendimento do Transp. Escolar 07 01 12361.1400 2.045 107 339030 30.000,00
Folha de PG - Gabinete 02 01 04122.1100 2.002 000 319011 5.000,00
Folha de PG - Rode Rodoviária 10 02 26782.1300 2.010 000 319011 20.000,00
Folha de PG - Dep. De Obras e Serv. Púb. 11 01 15952.1300 2.038 000 319011 20.000,00
Folha de PG - Bombeiro Comunitário 10 02 06182.1100 2.032 000 319011 20.000,00
Folha de PG - Contabilidade e Financeiras 04 02 04123.1200 2.049 000 319011 5.000,00
Serviços P.J. - Atendimento do Transp. Escolar 07 01 12361.1400 2.045 000 339030 8.000,00
Material de C. - Administração GAB 03 01 04122.1100 2.003 000 339030 35.000,00
TOTAL 101.628,94
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e nos anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cazel do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 025/2017
SÚMULA - Concede férias ao servidor Valdeir Zafalão Marques e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
ART. 1º - Concede Férias ao Servidor Valdeir Zafalão Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº5.275.742-8, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, por um período de 10 (dez) dias, tendo início em 18 de outubro com término em 27 de outubro de 2017.
ART. 2º - Fica revogada a portaria 024/2017.
ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrário.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 19 de outubro de 2017.
José Marcos Bicudo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZÉL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 221/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
SÚMULA: ABRE CÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cazel do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo o disposto na Lei nº 834/2016 – LOA, de 13/12/2016, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017, no valor de R\$ 1.628.924 (cento e um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
DESCRIÇÃO (DESPESA - AÇÃO/SETOR/DEPART.) ORG. UN. FUNCIONAL ATIV. FR. NAT. VALOR
Material P. - Incremento Federal. At. Básica 05 02 10301.1500 2.022 315 339030 94.950,00
Material de C. - Incremento Federal. At. Básica 05 02 10301.1500 2.022 315 339030 6.678,94
TOTAL 101.628,94
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte 315 – Investimentos Unidades Básicas de Saúde no valor de R\$ 101.628,94.
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e nos anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cazel do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 112/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: J. A. DA SILVA SUPERMERCADO – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de cartuchos de tinta e toners remanufaturados para impressoras de uso do município, não compatíveis, com garantia e de primeira qualidade para atender as necessidades dos diversos departamentos desta municipalidade, em conformidade com as especificações constantes do Processo de Convite n.º 003/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de outubro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 78.232,10 (setenta e oito mil duzentos e três reais e dez centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
Cidade Gaúcha - PR, em 17 de outubro de 2017.
VALDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE
Prefeito Municipal
Contratante NILVA MARIA JACOMELLO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Guaiara, 2140 - Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 016 de 18 de outubro de 2017.
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação 065/2017 – CEAS/PR para o Incentivo Benefício Eventual.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 18/10/2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação 065/2017 – CEAS/PR do Incentivo Benefício Eventual, para atender as necessidades relativas a situações de vulnerabilidade temporária.
Art. 2º - Os recursos serão depositados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais);
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Franciele Fernandes Silveiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 108/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: J. A. DA SILVA SUPERMERCADO – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de consumo, limpeza e higienização destinados às diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 23 de Outubro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 77.406,05 (Setenta e sete mil quatrocentos e seis reais e cinco centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Outubro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JUVENI AGUIÑOLA DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 109/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: J. TENÓRIO NETO & CIA LTDA – ME.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de consumo, limpeza e higienização destinados às diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de Setembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 170.200,10 (Cento e setenta mil duzentos e nove reais e dez centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Outubro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JOSÉ TENÓRIO NETO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 110/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ANDERSON VENDRAMINI – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de camisetas destinadas a diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 29 de Setembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 19.575,00(Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 29 de Setembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante ANDERSON VENDRAMINI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 111/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: J. C. QUINHONE ATACADISTA – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de camisetas destinadas a diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 29 de Setembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 29 de Setembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JOÃO CARLOS QUINHONE
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 17/10/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de camisetas destinadas a diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor das proponentes:
Fornecedor: ANDERSON VENDRAMINI & CIA LTDA
Lote Item Descrição Und Quant. Vir. Unit. Valor Total
1 manga e gola em out 1 Camiseta COLORIDA manga curta em PV ramado antipiln gola careca com detalhe na UN 700,00 9,80 6.860,00
2 Camiseta BRANCA manga curta em PV ramado antipiln gola careca com detalhe na UN 600,00 8,90 5.340,00
3 manga e gola em outra 1 Camiseta COLORIDA manga curta em PV ramado antipiln gola polo com bolso e UN 500,00 10,00 5.000,00
detalhe na manga e gola 4 UN 500,00 10,00 5.000,00
1 manga e gola em out 1 Camiseta COLORIDA manga curta em PV ramado antipiln gola careca com detalhe na UN 250,00 9,50 2.375,00
Total do Fornecedor R\$ 19.575,00
Fornecedor: J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP
Lote Item Descrição Und Quant. Vir. Unit. Valor Total
1 manga e gola em out 1 Camiseta COLORIDA manga curta em PV ramado antipiln gola careca com detalhe na UN 2.450,00 9,80 2.450,00
Total do Fornecedor R\$ 2.450,00
Total Geral R\$ 22.025,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Guaiara, 2140 - Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000
CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 014/ 2017
Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº 037/1997.
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO o art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 - LOAS, que define os Benefícios Eventuais na forma de auxílio-natalidade e mortalidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propôs a regulamentação de critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 38/2006;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.
Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e complementar que visa garantir o acesso dos cidadãos aos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoca riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º A concessão dos benefícios eventuais deverão atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cuja renda per capita seja igual ou inferior a 1/3 salário mínimo nacional ou mediante avaliação e parecer social.
Art. 5º São modalidades de benefícios eventuais:
I - Auxílio natalidade;
II - Auxílio funeral;
III - Situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Situações de vulnerabilidade permanente.
Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.
§ 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Pais e Mães) e Maternidade e Creche de Cruzeiro do Oeste.
§ 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.
§ 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.
Art. 7º O auxílio natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:
I - atenuações necessárias ao recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte do recém-nascido;
III - apoio à família na ocorrência de morte da mãe;
IV - inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e
V - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.
Art. 8º O benefício eventual será concedido diretamente a um integrante da família beneficiária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.
Art. 9º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;
II - O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.
Art. 10º Os serviços prestados em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.
§ 2º - benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em nome de uma funerária, em uma prestação temporária, em nome de uma funerária.
§ 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santo Agostinho e Funerária Santa Rosa.
§ 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.
§ 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.
Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.
Art. 12º O benefício natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
Art. 13º O auxílio em forma de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária.
Art. 14º O auxílio em forma de vulnerabilidade temporária será concedido de acordo com as demandas da família, a partir do estudo social elaborado pela equipe técnica de referência, podendo ser:
I - Alimentação;
II - FOTOS para documentos pessoais;
III - Seguradora via de documentos pessoais;
IV - Passagens;
Art. 15º O auxílio em situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
Parágrafo único. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, entre outros eventos da natureza, bem como desastamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
Art. 16º Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública, desde que decretado pelo Prefeito Municipal, quando possível mediante laudo ou encaminhamento da defesa civil do município.
I - Alimentação;
II - FOTOS para documentos pessoais;
III - Seguradora via de documentos pessoais;
IV - Vestuário.
Art. 17º Compete ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
III - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
IV - expedição de instruções e instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
V - a realização de estudos de viabilidade e garantias a serem realizadas e a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 18º Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I - o monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II - o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III - a fiscalização e a fiscalização dos recursos;
IV - a fiscalização e a regulamentação dos benefícios eventuais.
Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.
Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.
Franciele Fernandes Silveiro
Presidente do CMAS

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, nº 1814 – FONE/FAX (044) 675-1122
PREÁMBULO: Eu Valdeir Abrahão Silvestre, Prefeito Municipal em Exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, nº 1.371/98 Orgânica Municipal.
RESOLVO:
Art. 1º - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária.
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - a realização de estudos de viabilidade e garantias a serem realizadas e a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 18º Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I - o monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II - o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III - a fiscalização e a regulamentação dos benefícios eventuais.
Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.
Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.
Franciele Fernandes Silveiro
Presidente do CMAS

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, nº 1814 – FONE/FAX (044) 675-1122
PREÁMBULO: Eu Valdeir Abrahão Silvestre, Prefeito Municipal em Exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, nº 1.371/98 Orgânica Municipal.
RESOLVO:
Art. 1º - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária.
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - a realização de estudos de viabilidade e garantias a serem realizadas e a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 18º Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I - o monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II - o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III - a fiscalização e a regulamentação dos benefícios eventuais.
Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.
Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.
Franciele Fernandes Silveiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, nº 1814 – FONE/FAX (044) 675-1122
PREÁMBULO: Eu Valdeir Abrahão Silvestre, Prefeito Municipal em Exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, nº 1.371/98 Orgânica Municipal.
RESOLVO:
Art. 1º - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária.
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - a realização de estudos de viabilidade e garantias a serem realizadas e a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 18º Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I - o monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais;
II - o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III - a fiscalização e a regulamentação dos benefícios eventuais.
Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.
Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.
Franciele Fernandes Silveiro
Presidente do CMAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Avacam Comercio de Veiculos Ltda torna público que li requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para revedora de veiculos e prestadora de serviços, carros leves e pesados a ser implantada PR 323 KM 308.6 n. 2536, no município de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/10/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, materiais de consumo, limpeza e higienização destinados às diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor das proponentes:
Fornecedor: J. A. DA SILVA SUPERMERCADO – EPP.
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR UNIT. VALOR TOTAL
1 Açúcar refinado 5 kg Pct 200 12,85 2.570,00
2 Alho n.º 6 de 1 Kg 60 18,70 1.122,00
3 Banana kg 25 7,80 195,00
4 Cebola n.º 1 kg 120 1,90 228,00
5 Carne moída de 1ª Kg 550 14,70 8.085,00
6 Carne de porco Kg 264 9,40 2.481,60
7 Costela miúda Kg 280 2,30 644,00
8 Costela Ripa Kg 284 12,10 3.414,40
9 Cebouca de 150 gr Kg 224 5,30 1.187,20
10 Doces de leite 950 gr Pct 120 10,75 1.290,00
11 Linguiça toscana Kg 220 9,70 2.134,00
12 Milho verde 200 gr Pct 120 10,75 1.290,00
13 Milho verde 200 gr Lt 35 1,75 61,25
14 Queijo ralado pct c/ 50 gr Dz 120 4,90 588,00
15 Salsicha a granel Kg 240 7,40 1.776,00
16 Sardinha em lata 250 gr Lt 120 5,80 696,00
17 Mussarela Kg 200 22,90 4.580,00
18 Amendoim-embal. c/ 500g Pct 75 5,25 393,75
19 Erva mate pl/ chimarrão pacote de 1Kg Pct 100 13,80 1.380,00
20 Café 500 g Pct 100 9,09 909,00
21 Polvilho 500gr Pct 180 3,34 601,20
22 Fariña de mandioca branca, tipo 1, 1 kg Pct 120 4,04 484,80
23 Biscoito em manta Kg 120 18,39 2.206,80
24 Iogurte 1 Lt Ltr 600 3,69 2.214,00
25 Banana nanica Kg 200 2,10 420,00
26 Banana marca nacional Kg 200 4,48 896,00
27 Laranja doce Kg 250 1,54 385,00
28 Mamão formosa Kg 220 2,70 594,00
29 Iva Kg 120 7,19 862,80
30 Alfafa Kg 240 1,74 417,60
31 Rúcula Kg 240 1,84 441,60
32 Almerão Kg 240 1,74 417,60
33 Leite Pasteurizado Pct 1.200 2,90 3.480,00
34 Amaciante embalagem 2 ltr Fr 400 5,34 2.136,00
35 Bobina para sacos Pl/ freezer 5 quilos c/ 100 ud Un 80 8,74 699,20
36 Desengordurante multiuso embalagem Fr 600 1,64 984,00
37 Detergente neutro 500 ml Fr 40 15,99 639,60
38 Esponja de lã de aço, frd c/ 14 pct de 8 unid Fr 80 15,99 1.279,20
39 Flanela pl/ limpeza branca Fr 60 10,29 617,40
40 Flocos de milho doce, c/ 200 palitos Cx 120 2,09 250,80
41 Inseticida aerosol 300 ml Un 60 10,24 614,40
42 Limpador Multiuso 500 ml Fr 40 15,99 639,60
43 Rodo grande c/ cabo 60 centímetros, c/ borracha dupla Un 60 10,89 653,40
44 Sabão em pedra, pct c/ 5 unid. Pct 60 5,29 317,40
45 Pano de chão - tipo saca alvejado tam 40 x 70 cm Un 200 4,49 898,00
46 Vassoura de nylon c/cabo reto e 1,20m- dimensões de 20 x 4,5cm Un 120 8,69 1.042,80
47 Escova sanitaria sem suporte Un 50 5,40 270,00
48 Vassoura comum tipo palha c/ cabo reto de 1,20m e dimensões mín. de 5 x 45cm Un 320 10,90 3.488,00
49 Balde de plástico c/ alça cap. de 12 lts Un 40 6,40 256,00
50 Garrafa térmica c/ capacidade 100ml c/modo de servir tipo pressão revest. Em plástico Un 25 100,00 2.500,00
51 Tapaete tipo capacho 60 x 90 cm Un 4 23,00 92,00
52 Coador de café de pano grande Cx 180 2,40 432,00
53 Ustria móveis frasco c/ 200 ml Kg 120 3,64 436,80
54 Pilhas alcalina AA, c/ 2 duos Jg 60 4,10 246,00
55 Óleo de eucalipto frasco 200 ml Un 40 7,80 312,00
56 L'ALCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 500ML. Kg 100 6,50 650,00
57 Soda cáustica pacote c/ 1 quilo Pct 60 12,90 774,00
58 Margarina 80% Líquida - 500g Kg 250 4,49 1.122,50
59 Óleo de soja 900 ml Fr 50 3,19 159,50
60 Óregano - 30g Pct 20 2,05 41,00
61 Pápebo Kg 120 2,35 282,00
62 Sal 1 kg Pct 120 1,05 126,00
63 Salsicha Kg 210 7,70 1.617,00
64 Salsicha tipo 1 Kg 20 1,84 36,80
65 Vinagre litro, 750 ml L 60 2,65 159,00
66 Pão Francês Kg 1

# licitações e pregões

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07420/17  
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 052/2017  
Contratação: PREÇO DE REGISTRO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, devidamente CONTRATANTE.  
DETERANTES:  
GREEN FARMACEUTICALS LTDA- EPP situada na Rua Barão do Rio Branco, 3054, na cidade de Toledo-PR. - CNPJ 03.411.908/0001-86, neste ato representado por seu representante legal, KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBA DO COUTO portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 10.441.472-9 -SSP/, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 072.521.789-86 residente e domiciliado (a) à Rua Barão do Rio Branco, 3054, na cidade de Toledo-PR.  
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA., situada na Rua do Ipb, 70, na cidade de Assis Chateaubriand-PR. - CNPJ 09.315.960/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, RÍO DA SILVA LEITE portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.79.935-4-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 492.895.009-72 residente e domiciliado (a) à Rua Marechal Castello Branco, 131, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.  
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA- EPP situada na Av. Paraná, 8691, na cidade de Umuarama -PR, inscrita no CNPJ nº 09.219.262/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, PAULO ROSSON MORETTO portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 90873764 -SSP/SSPR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 051.529.499-38 residente e domiciliado (a) à Av. Olinda, 2806, na cidade de Umuarama-PR.  
Durante o procedimento licitatório foram recebidas as propostas de preços de:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AGUA DESTILADA 10ML	Und	1.000,00	RS 0,180	180,00	SAMTEC
91	ALCOOL 70% LITRO	Und	300,00	RS 6,490	1.947,00	TUPR
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	500,00	RS 6,890	3.445,00	ERIMAX
20	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	1.500,00	RS 10,270	15.405,00	ERIMAX
21	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	1.000,00	RS 12,750	12.750,00	ERIMAX
23	ATADURA GESSADA 08CMX2MT	Und	100,00	RS 1,200	120,00	POLAR
34	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 14(CX COM 50)	CX	3,00	RS 62,900	188,70	SOLIDOR
35	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 16(CX COM 50)	CX	3,00	RS 58,250	174,75	SOLIDOR
36	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 18(CX COM 50)	CX	3,00	RS 57,080	171,24	SOLIDOR
37	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 20(CX COM 100)	CX	15,00	RS 113,490	1.702,35	SOLIDOR
38	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 22(CX COM 100)	CX	25,00	RS 2.269,610	56.740,25	SOLIDOR
39	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 24(CX COM 100)	CX	15,00	RS 61,250	918,75	SOLIDOR
42	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITROR C/10	Und	500,00	RS 29,590	14.795,00	HIPOLABOR
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITROR C/10	Pcte	500,00	RS 40,190	20.095,00	LABOR
72	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	500,00	RS 1,750	875,00	DESCARPACK
73	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	100,00	RS 2,940	294,00	LABOR
74	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	500,00	RS 1,920	960,00	DESCARPACK
75	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	500,00	RS 40,190	20.095,00	LABOR
76	ESPECCULO LUBRIFICADO TAM. P	Und	2,150	RS 1,920	4,128,00	CRALPLAST
77	ESPECCULO LUBRIFICADO TAM. P	Und	1.000,00	RS 2,000	2.000,00	CRALPLAST
78	ESPECCULO LUBRIFICADO TAM. P	Und	1.000,00	RS 28,800	28.800,00	DESCARPACK
92	FRALDA DESC. GERIÁTRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. P (C/30)	Pacote	150,00	RS 41,450	6.217,50	DESCARPACK
93	FRALDA DESC. GERIÁTRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. EXG.(C/30)	Pacote	250,00	RS 36,400	9.100,00	DESCARPACK
95	FRALDA DESC. GERIÁTRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. M(C/30)	Pacote	150,00	RS 36,450	5.467,50	DESCARPACK
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% TL	Pacote	60,00	RS 15,750	945,00	CICLO FARMA
112	ODOPROPIETARIO OGERMANTAL 000ML	Pacote	10,00	RS 46,100	461,00	RIOQUIMICA
145	MASCARA PROTEÇÃO DESCARTAVEL (C/100)	Frasco	3,00	RS 14,650	43,95	LABOR IMPORT
190	SOLUÇÃO CLOR DE SÓDIO 0,9% 500 ML	Frasco	20,00	RS 4,890	97,80	HALEX ISTAR
192	SOLUÇÃO CLOR DE SÓDIO 0,9% 250 ML	Frasco	2,000,00	RS 3,620	7.240,00	HALEX ISTAR
197	SOLUÇÃO Glicosio 5% 250ML	Und	1.000,00	RS 3,630	3.630,00	HALEX ISTAR
198	SOLUÇÃO Glicosio 5% 500ML	Und	1.000,00	RS 4,500	4.500,00	HALEX ISTAR
201	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
204	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
205	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
206	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
Valor total:					2.145,50	

\* COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA- EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ABAXADOR DE LINGUA (ESPATULA) C/100	Und	100,00	RS 4,000	400,00	mlpe
4	AGULHA DESC. 13 X 4,5 (CX V/ 100)	Cx	50,00	RS 9,700	485,00	sr
5	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/ 100)	Cx	60,00	RS 11,500	700,00	sr
6	AGULHA DESC. 25 X 6 (CX C/ 100)	Cx	70,00	RS 10,500	735,00	sr
7	AGULHA DESC. 25 X 8 (CX C/ 100)	Cx	150,00	RS 9,600	1.440,00	sr
8	AGULHA DESCARTAVEL 40/12 (C/100)	Cx	40,00	RS 13,250	530,00	sr
12	ALCOOL 70% 1000 GR	Pacote	1,000,00	RS 1,880	1.880,00	mielhormed
13	ALMUTOLA PLÁSTICA 250 ML ESCURA BICO RETO	Und	50,00	RS 2,500	125,00	j probal
14	ALMUTOLA PLÁSTICA 250 ML ESCURA BICO RETO	Und	50,00	RS 2,500	125,00	protec
15	AMBU COM RESERVATÓRIO DE ADO	Und	10,00	RS 218,000	2.180,00	protec
16	AMBU COM RESERVATÓRIO NEONATO	Und	5,00	RS 217,000	1.085,00	protec
17	AMBU COM RESERVATÓRIO NEONATO	Und	5,00	RS 217,000	1.085,00	protec
22	ATADURA GESSADA 10CMX2MT	Und	100,00	RS 1,670	167,00	erifen
27	BACIA EM AÇO INOX MEDIDA EM DIAMETRO 32 CM	Pacote	20,00	RS 168,000	3.360,00	fava
32	CATER INTRAVENOSO 22CMX100CM	Pacote	50,00	RS 52,000	2.600,00	biosani
40	CATER NASAL DE SILICONE P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/50	Pacote	30,00	RS 79,000	2.370,00	biosani
47	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P/100	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
48	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL G	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
50	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL M	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
51	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL G	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
56	COLETOR DE PERFUROCORANTES EM PAPELÃO 20LTS	Und	200,00	RS 7,700	1.540,00	descarbot
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO COM ESCALA 2 LT GRADUADO A CADA 100ML (C/100)	Pacote	20,00	RS 405,000	8.100,00	pharmatec
58	COLETOR PEDIATRICO 100ML URINA	Und	100,00	RS 35,000	3.500,00	medsonda
59	COLETOR PERFUROCORANTE EM PAPELÃO 13LTS	Und	100,00	RS 5,200	520,00	descarbot
62	COMPRESSO DE GAZES 7,5X7,5CM 13 FIOS (C/30)	Pacote	100,00	RS 25,400	2.540,00	erifen
63	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA ACO INOX DIAVEL	Und	8,00	RS 43,800	350,40	fava
64	CUBA RETANGULAR (BANDEJA) MEDIDA 22X12X1,5CM	Und	20,00	RS 44,000	880,00	fava
65	CUBA RIMADA INOX DIAVEL	Und	20,00	RS 62,000	1.240,00	inovatex
67	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 1 SEM GAZE	CX	10,00	RS 80,000	800,00	inovatex
68	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 2 SEM GAZE	CX	10,00	RS 96,200	962,00	inovatex
69	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 3 SEM GAZE	CX	10,00	RS 104,000	1.040,00	inovatex
70	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 4 SEM GAZE	CX	10,00	RS 119,000	1.190,00	inovatex
71	EMULSÃO INTEGRADOR CLASSE 03	Und	150,00	RS 275,000	41.250,00	crisofol
76	FITA AUTOCOL PARA SERRAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 19MMX30CM	Und	100,00	RS 179	17.900,00	missner
86	FITA CREPE ADESIVA HOSPIT. 19MMX30CM	Und	150,00	RS 4,130	619,50	missner
87	FITA CREPE ADESIVA HOSPIT. 19MMX30CM	Und	150,00	RS 5,300	795,00	missner
88	FITA MICROPOROSA C/OPA 110X4,5	Und	200,00	RS 6,800	1.360,00	missner
89	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5CMX10CM	Und	250,00	RS 2,820	705,00	missner
90	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 2,5CMX10CM	Und	250,00	RS 2,820	705,00	missner
96	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML GRADUADO EM ESCALA DE 50ML	Und	50,00	RS 1,720	86,00	embramed g tech
102	GLICOSIMETRO (APARELHO DEXTRO)	Und	30,00	RS 83,000	2.490,00	erifen
103	IMOBILIZADOR DE CABELO EM FLEXEL ADULTO	Und	10,00	RS 148,000	1.480,00	erifen
110	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	Und	80,00	RS 7,380	590,40	crisofol
111	INDICADOR BIOLÓGICO EMULADOR CLASSE 6 AUTO ADESIVO C/ LIVRO REGISTRO	Und	5,00	RS 130,000	650,00	crisofol
113	KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL - ESTETOSCOPIO FECHO VELCRO (INFANTIL)	Und	10,00	RS 11,500	115,00	protec
116	KIT MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI	Und	30,00	RS 39,000	1.170,00	protec
117	KIT MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	Und	15,00	RS 39,000	585,00	protec
118	KIT PARA NALAO ADULTO	Und	15,00	RS 13,500	202,50	danu
119	KIT PARA NALAO INFANTIL	Und	50,00	RS 14,500	725,00	danu
120	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	5,00	RS 30,100	150,50	advantive
121	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100	CX	5,00	RS 31,200	156,00	advantive
122	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	10,00	RS 30,100	301,00	advantive
123	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100	CX	10,00	RS 34,000	340,00	advantive
124	LAMINA DE BISTURI Nº 21 C/ 100	CX	10,00	RS 30,100	301,00	advantive
128	LUA ESTERIL Nº 6 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
129	LUA ESTERIL Nº 6,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
130	LUA ESTERIL Nº 7 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
131	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
132	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
133	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
134	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
135	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
136	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
137	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
138	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
139	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
140	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
141	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
142	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
143	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
144	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
145	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
146	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
147	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
148	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
149	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
150	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
151	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
152	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
153	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
154	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
155	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
156	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
157	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
158	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
159	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
160	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
161	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
162	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
163	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
164	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
165	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
166	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
167	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
168	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
169	LUA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
170	LUA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
171	LUA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão nº 013/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RAFAEL VICTOR SITTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.155.140/0001-40, com sede a Avenida Hermes Vissotto, nº 825, CEP 87530-00, Telefone para contato (44) 38464-6953, Icaraima, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rafael Victor Sitta, portador do RG nº 6.979.215-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 033.776.689-42, doravante denominado CONTRATADA, com segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 023/2017 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	QTDE ADITADA	QTDE +25%	VALOR TOTAL PROPOSTA + 25%
1	Fotocópia, preto e branco em papel sulfite – texto.	Und	4000	R\$ 0,2102	R\$ 8.408,00	9999	49999	R\$ 10.509,79
2	Fotocópia, colorida em papel sulfite.	Und	1300	R\$ 2,4800	R\$ 3.224,00	325	1625	R\$ 4.030,00
3	Encadernação - de 20 a 50 fs.	Und	120	R\$ 4,4700	R\$ 536,40	150	750	R\$ 670,50
4	Encadernação - de 51 a 100 fs.	Und	30	R\$ 5,8600	R\$ 175,80	7	37	R\$ 216,82
5	Encadernação - de 101 a 200 fs.	Und	20	R\$ 6,5500	R\$ 131,00	5	25	R\$ 163,75
6	Encadernação - de 201 a 300 fs.	Und	10	R\$ 8,1000	R\$ 81,00	12	13	R\$ 105,30
7	Encadernação - de 351 a 500 fs.	Und	8	R\$ 10,5000	R\$ 84,00	2	10	R\$ 105,50
8	Plastificação de documentos.	Und	30	R\$ 1,9800	R\$ 59,40	7	37	R\$ 73,26
					R\$ 12.700,00			R\$ 15.674,92

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
RAFAEL VICTOR SITTA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5  
Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão nº 014/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.550.166/0001-23, com sede a Rua Alvorada, nº 380, CEP 85980-000, Telefone para contato (44) 3624-0901, Cidade de Guairá, Estado do Paraná, neste ato representado mediante procuração pela Sra. Michele Cristiane Torres, portadora do RG nº 8.223.295-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 030.199.379-30, doravante denominado CONTRATADA, com segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 016/2017 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PROPOSTA PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE ADITADA	QTDE + 25%	VALOR TOTAL PROPOSTA + 25%
1	DETERGENTE neutro, concentrado - Conteúdo 5 lts - 5l dosador	Galão	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00	2	12	R\$ 158,40
2	FLANELA Especial p/ Limpeza	Und	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40	5	25	R\$ 46,75
108	SABONETE LÍQUIDO, com hidratação, galão com 5 litros	Galão	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00	12	63	R\$ 1.233,80
189	SACO PARA LIXO, capacidade 100 litros, miclo 8 e 100 unidades	Pcte	250	R\$ 6,3200	R\$ 6,3200	63	313	R\$ 9.918,90
190	SACO PARA LIXO, capacidade 20 litros, com 100 unidades o pacote, seguindo as normas da ABNT. Medidas: 0,38x0,52. Composição: polietileno. Produto não perecível, com prazo de validade indeterminada.	Pcte	300	R\$ 11,9535	R\$ 3.586,05			

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5  
Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão nº 016/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.848.972-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 081.227.289-79, doravante denominado CONTRATADA, com segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes.  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 026/2017 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE LICITADA	QTDE + 25%	VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA	VALOR TOTAL
05	CESTA BÁSICA	400	500	R\$ 39,00	R\$ 65.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
Nome: Joyce da Silva Francisco  
RG. 10.497.866-5  
Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 102/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Ordinamentária de 2017).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$408.400,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais), que se destina a seguinte classificação:

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
05.04.122.1050.2.005-04 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
24 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00  
25 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 8.000,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.10.301.1300.2.035-71 - 3.1.90.11.00.00.00 - Ações e Serviços Públicos de Saúde  
73 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 48.000,00  
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%  
001.10.301.1300.2.038-105 - 3.1.90.13.00.00.00 - Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde  
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001.12.365.1400.2.016-206 - 3.3.90.30.00.00.00 - FINE - PDDE Prog. Dinheiro Dir. Escola  
001.12.365.1400.2.025-213 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00  
Fonte - 01134 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer  
003.27.812.2000.2.034-269 - 3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.200,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)  
003.27.812.2000.6.047-281 - 3.1.90.11.00.00.00 - Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adol.  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.200,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001.08.122.1200.2.023-289 - 3.1.90.11.00.00.00 - Administração da Secretaria de Assistência Social  
290 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 20.000,00  
291 - 3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

SOMA 408.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  
1 - Na importância de R\$408.400,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
05.04.122.1050.2.005-04 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO  
001.04.124.1050.2.005-14 - 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)  
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.10.301.1300.2.035-77 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 102.000,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)  
78 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 138.000,00  
82 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100.000,00  
Fonte - 01303 - Saúde - Recursos Vinculados 15%

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001.12.365.1400.2.012-148 - 3.1.90.11.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00  
Fonte - 01103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais  
001.12.365.1400.2.016-206 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00  
FNE - PDDE Prog. Dinheiro Dir. Escola  
003.27.812.2000.2.034-269 - 3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.200,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)  
003.27.812.2000.6.047-289 - 3.1.90.13.00.00.00 - Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adol.  
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.200,00  
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

SOMA 408.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de outubro de 2017.

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERÓLA - PR

RESOLUÇÃO 09/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação para recebimento do Incentivo Benefício Eventual, para a implementação das ações já executadas em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, conforme Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Peróla - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para recebimento do Incentivo Benefício Eventual, para a implementação das ações já executadas em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social repassado do Fundo Estadual de Assistência Social do Município de Peróla, conforme Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de incentivo a ser repassado fundo a fundo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peróla, 19 de outubro de 2017.

Simone Marsola M. do Couto  
Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERÓLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944

RESOLUÇÃO 011/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Adesão, da Folha de Rosto e do Plano de Ação ao Aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAI/PR, destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Peróla - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família conforme a Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a Folha de Rosto ao Aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação ao Aceite do Programa Crescer em Família, de acordo com a deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR, com previsão de financiamento no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Peróla, 19 de outubro de 2017.

Maycon Junior dos Santos  
Presidente do CMDCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRAORDINÁRIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 100, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.202.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa A. O FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.249.466/0001-41, com sede à Rua Genarino de Oliveira nº 117, Centro - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adriano Olívio Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG, nº 5.327.499-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 029.123.769-24, residente e domiciliado a Rua Genarino de Oliveira nº 117, Centro - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições de caráter geral, aplicáveis e vigentes em 19 de outubro de 2017, mediante processo de licitação nº 187, data da homologação da licitação 19/10/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Objeto  
Consta, como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MEI E EIRELI) DE SERVIÇOS DE TAPEJARA PARA REFORMA DE PATROCÍNIO, CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 003/2017, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, a Lei 8.666/1993).

Da Vigência  
O presente Contrato terá vigência: tendo início em 20/10/2017 e término previsto para 20/10/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), que serão efetuados conforme prestação dos serviços, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do término dos serviços.

Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de outubro de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 108/2017

Dispõe sobre a anulação do Processo nº. 184/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;  
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;  
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;  
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº. 99/2017, que visava o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MEI E EIRELI) DE MÁO DE OBRA MECÂNICA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em decorrência de vícios encontrados no edital de licitação que o torna ilegal.

Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 100/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 684/2017, datada de 16 de outubro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R\$193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), objetivando a alteração de prioridades necessárias, com recurso do município, que terá a seguinte classificação e codificação:

11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas  
11.001 - Coordenação Geral - SMVO  
11.001.15 - Uruamirim  
11.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana  
11.001.15.451.1500 - Gestão Municipal de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas  
11.001.15.451.1500.3.000 - Serviços de Urbanização e Manutenção de Obras  
4.0.00.00.00.00 - Despesa de Capital  
4.4.00.00.00.00 - Investimentos  
4.4.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
(501) 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações  
Fonte: 1501 - Receita de Alienação de Ativos  
TOTAL GERAL 193.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos da Anulação da Dotação criada pela Lei 071/2017 e Decreto 026/2017, conforme rubrica abaixo:

11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas  
11.001.15.451.1500.3.000 - Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas  
11.001.15.451.1500.3.000 - Serviços de Urbanização e Manutenção de Obras  
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres 193.000,00

TOTAL GERAL 193.000,00

Art. 3º Fica criado no Anexo II do Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária - LOA 2017 - Lei nº 666/2016 de 03/11/2016, no Orçamento 11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.000 - Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas, os seguintes elementos de despesas, com suas respectivas fontes: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte: 1501 - Receita de Alienação de Ativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 19 de outubro de 2017.

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.336/0001-00

Exercício 2017

Pag. 1/2

**Decreto nº 92/2017 de 19/10/2017**

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1475/2017 de 19/10/2017.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Ger Municipal, no valor de **RS 4.700,81 (quatro mil setecentos reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Total Suplementação:
10.002.08.241.0015.2.102	Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso		4.700,81
453 - 4.90.52.00.00	3194 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			<b>4.700,81</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Total Redução:
10.002.08.241.0015.2.102	Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso	4.700,81
288 - 3.190.11.00.00	3194 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17,83
289 - 3.390.30.00.00	3194 MATERIAL DE CONSUMO	117,00
290 - 3.390.36.00.00	3194 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
291 - 3.390.39.00.00	3194 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.755,06
10.002.08.243.0015.2.101	Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente	557,12
292 - 3.190.11.00.00	3194 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	557,12
294 - 3.390.36.00.00	3194 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
295 - 3.390.39.00.00	3194 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.253,80
		<b>4.700,81</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 19 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

LEI Nº. 1.475, de 19 de outubro de 2017.

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Especial, no valor de até R\$ 4.700,81 (quatro mil e setecentos reais e oitenta e um centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social	
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.241.0015.2.102 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso	
F-31934-453/4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 4.700,81
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS 4.700,81</b>

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000 - Secretaria do Bem Estar Social	
10.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.241.0015.2.102 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso	
F-31934-288/3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS 17,83
F-31934-290/3.390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 500,00
F-31934-291/3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 1.755,06
F-31934-289/3.390.30.00.00 - Material de Consumo.....	RS 117,00
10.002.08.243.0015.2.101 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente	
F-31934-292/3.190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS 557,12
F-31934-294/3.390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 500,00
F-31934-295/3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	RS

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3033 DE 18 de Outubro de 2017.  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1497 de 30 Novembro de 2016.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Crédito Adicional Suplementar  
617 Departamento de Saúde 6.1.10.302.30.2142 - MANUTENCAO DA UPA E ATENDIM. ESPECIALIZ A POPULACAO  
339039- OUTROS SERV TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00  
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:  
Fonte de Recurso  
Anulação Dotação  
548 Departamento de Saúde 6.1.10.301.11.2141 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de outubro de 2017  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092

## RESOLUÇÃO Nº 39, de 19 de outubro de 2017

**Súmula:** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 19 de outubro de 2017 às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS do exercício de 2016, referente aos recursos do IGD/SUAS conforme demonstra a tabela abaixo:

### RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SUAS – IGD SUAS

Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2015	R\$ 8.081,91
Valores recebidos no exercício	R\$ 22.424,88
Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
Rendimento da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 527,05
Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 19.278,07
Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 18.344,73
Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 933,34
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 11.755,77

**Art. 2º.** Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 19 de outubro de 2017.

Ariane Brito da Silva  
Presidente do CMAS

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092

## RESOLUÇÃO Nº 40, de 19 de outubro de 2017

**Súmula:** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 19 de outubro de 2017 às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2016, conforme demonstra a tabela abaixo:

### RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

Recursos reprogramados de exercício anteriores	R\$ 119.196,67
Valores recebidos no exercício	R\$ 158.644,54
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 7.525,70
Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 149.050,26
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 136.316,65

**Art. 2º.** Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 19 de outubro de 2017.

Ariane Brito da Silva  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de computadores e equipamentos de informática (estação de trabalho), para a atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Projetos Técnicos, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/11/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.  
DATA DA ABERTURA: 10/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO  
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1065700, constituído pelo lote 0007, quadra 0102, do bairro Jardim América, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para os endereços Rua José Alves, nº 94, Paranaguá/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “Desconhecido” Avenida Olinda, nº 3891, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “Não existe o número”, conforme documento em anexo.  
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/656/2017, originária do processo administrativo nº 2017/10/11382, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998. Umuarama, 13 de Outubro de 2017.  
Divisão de Postura

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092  
RESOLUÇÃO Nº 38, de 19 de outubro de 2017

**Súmula:** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, destinados a execução dos Serviços do município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 19 de outubro de 2017 às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, destinados a execução dos serviços do município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2016.

**Art. 2º.** O CMAS foi favorável a todos os componentes do Demonstrativo da Execução Físico-Financeira referente aos Blocos da Proteção Social Básica, Programas e Projetos, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2017.  
Ariane Brito da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, com manutenção preventiva de 2.000 (duas mil) horas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/11/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 08/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 16 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Aquisição de mobiliários urbanos – banco de jardim com encosto e lixeiras, ambos em material reciclado (madeira plástica) que serão instalados nas Avenidas Paraná e Brasil e Praças do Japão e Arthur Thomas, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/11/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 09/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a ampliação do sistema de esgoto sanitário do Jardim Gleba Figueira, em atendimento ao décimo oitavo termo aditivo que celebrou a Companhia do Paraná – SANEPAR e o Município de Umuarama.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09/11/2017 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.  
DATA DA ABERTURA: 09/11/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 2.909/2017  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 123/2017 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 123/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, especializada para manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado, da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar, UAB – Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM e Unidades Educacionais desta Municipalidade (Centros de Educação e Escolas Municipais), tendo sido declarada vencedora a empresa: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 18 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.223  
De: 19 de outubro de 2017.  
Altera a Lei Municipal nº 2.047, de 14 de julho de 1997, que dispõe sobre inauguração de obras públicas, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.047, de 14 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 1º. Fica vedado ao Poder Público Municipal, no Município de Umuarama, realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam.  
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se:  
I - obra incompleta: aquela em que não tenham sido concluídas todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;  
II - obra que não atende ao fim a que se destina: aquela que embora completa não apresenta alguma condição que seja imprescindível para seu funcionamento.”  
Art. 2º. Acrescenta-se o art. 1º- A à Lei Municipal nº 2.047, de 14 de julho de 1997, que contará com a seguinte redação:  
“Art. 1º - A. A vedação prevista nesta Lei abrange, igualmente, as obras que dependam de votação e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.”  
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 020/2017  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.  
Contrato: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender a Fundação Cultural de Umuarama.  
Valor Total: R\$ 2.722,40 (dois mil e setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos)  
Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.621/2017, em 28 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2017, edição nº 11.082, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 19 de outubro de 2017.  
Claudécir Luis de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração (Designado)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.224  
De: 19 de outubro de 2017.  
Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação dos medicamentos e insumos colocados à disposição da população pela rede pública municipal de Umuarama e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. Será divulgado por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama, bem como nos murais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Especialidades Médicas (CEM) e das farmácias municipais, a lista dos medicamentos e insumos disponibilizados aos municípios pela rede pública de saúde municipal de Umuarama.  
Art. 2º. A lista será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:  
I – o número total de medicamentos e insumos para atenção à saúde de todos os almoxarifados mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;  
II – o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, o custo unitário e total, e o local de armazenamento.  
Art. 3º. Para os efeitos do artigo anterior, consideram-se as seguintes definições:  
I – nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, de segurança, a partir do qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque;  
II – nível crítico de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, o qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de comprometer o atendimento.  
Art. 4º. A publicação dos estoques dos medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no Portal da Transparência deverá ocorrer em tempo real ou em caso de impossibilidade devidamente justificada com, no mínimo, uma atualização diária.  
Parágrafo único. Nos murais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Especialidades Médicas (CEM) e das farmácias municipais, a publicação dos estoques dos medicamentos e dos insumos será diária.  
Art. 5º. O Chefe de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei e, em caso de tomar conhecimento de qualquer irregularidade, deve dar ciência imediata ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.  
Art. 6º. Em caso de descumprimento desta Lei, os servidores públicos omissos estarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama.  
Parágrafo único. Caso o servidor público omissos ocupe cargo de provimento em comissão, função de confiança ou de chefia estará sujeito à perda do cargo ou substituição da função.  
Art. 7º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 3.112, de 26 de novembro de 2007 e a Lei Municipal nº 3.991, de 27 de novembro de 2013.  
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.  
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 157/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: F. L. RIGOLON – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – ME  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, passando o valor unitário do item 01 – Gasolina Comum, de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 5.387,92 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais) para até R\$ 59.087,92 (cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
15.001.08.244.0012.2.173 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 445 – F: 60074  
15.001.08.244.0012.2.188 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 476 – F: 60074  
15.001.08.244.0012.2.188 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 477 – F: 60076  
15.001.08.243.0013.6.018 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 424 – F: 60077  
15.001.08.243.0013.6.018 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 425 – F: 60080  
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 412 – F: 60037  
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 413 – F: 60079  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 16/10/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 312/2014  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: DELTA IMOBILIÁRIA DE UMUARAMA EIRELI – EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 02 de novembro de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do aluguel de R\$ 8.213,94 (oito mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 24.641,82 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 245.153,44 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 269.795,26 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
15.001.08.243.0013.6.018 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 429 – F: 1000  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/08/2017.  
Umuarama, 16 de outubro de 2017.  
Claudécir Luis de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração (Designado)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 2.717/2017  
Concede licença Saúde ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.079.768-9-SSP-PR, inscrito no CPF n. 044.613.239-00, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde a partir de 02 de setembro de 2017 a 19 de outubro de 2017, conforme processo nº 042/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 2.717/2017  
Concede licença Saúde ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.079.768-9-SSP-PR, inscrito no CPF n. 044.613.239-00, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde a partir de 02 de setembro de 2017 a 19 de outubro de 2017, conforme processo nº 042/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de compra nº 150/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama  
Valor: R\$ 7.190,10 (sete mil, cento e noventa reais e dez centavos)  
Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.621/2017, em 28 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2017, edição nº 11.082, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 19 de outubro de 2017.  
CLAUDÉCIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração Designado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 214/2017  
Substitui caução com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado “JARDIM AEROPORTO III”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e art.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 25

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0001, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ANA CRISTINA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 37025182826  
CADASTRO: 5067200 QUADRA: 0019 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 25 / 656 / 2017

**ANA CRISTINA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 37025182826  
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4800 CEP: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 53

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0100, Lote: 0004, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**BRUNO VIANA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 05776632919  
CADASTRO: 448300 QUADRA: 0100 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 53 / 652 / 2017

**BRUNO VIANA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 05776632919  
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 3905 CEP: 87606469 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 48

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010A, Lote: 0001, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**IVONETE ANTONIA DA SILVA** CPF/CNPJ: 84305380110  
CADASTRO: 448300 QUADRA: 010A LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 48 / 652 / 2017

**IVONETE ANTONIA DA SILVA** CPF/CNPJ: 84305380110  
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 1175 CEP: 8598000 CIDADE: GUAIARA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 49

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010A, Lote: 0002, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**VICTOR EDUARDO DA SILVA** CPF/CNPJ: 06665369093  
CADASTRO: 4484000 QUADRA: 010A LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 49 / 652 / 2017

**VICTOR EDUARDO DA SILVA** CPF/CNPJ: 06665369093  
ENDEREÇO: RUA SUICA, Nº 2028 CEP: 87507430 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 609 / 2017**  
SEQUENCIA: 8

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 003C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ANTONIO CARLOS LOPES REINOSO** CPF/CNPJ: 86592742968  
CADASTRO: 4342130 QUADRA: 0004 LOTE: 003C  
ENDEREÇO: RUA PROLETÁRIA B, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 8 / 609 / 2017

**ANTONIO CARLOS LOPES REINOSO** CPF/CNPJ: 86592742968  
ENDEREÇO: RUA TRES CORACÕES, Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 17

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0004, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**EUZEBIO PAISCA DE PAULA** CPF/CNPJ: 05815586935  
CADASTRO: 447780 QUADRA: 0005 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 17 / 652 / 2017

**EUZEBIO PAISCA DE PAULA** CPF/CNPJ: 05815586935  
ENDEREÇO: RUA LUÍZ PIMENTEL DA SILVA, Nº 3620 CEP: 87507071 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 657 / 2017**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0002, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**OLGA SGORLON JULIAN** CPF/CNPJ: 69576866987  
CADASTRO: 4706000 QUADRA: 0009 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA A, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 1 / 657 / 2017

**OLGA SGORLON JULIAN** CPF/CNPJ: 69576866987  
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4260 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 52

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010A, Lote: 0009, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

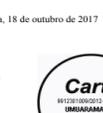
**ESTER BUSCH** CPF/CNPJ: 00482882921  
CADASTRO: 448700 QUADRA: 010A LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 52 / 652 / 2017

**ESTER BUSCH** CPF/CNPJ: 00482882921  
ENDEREÇO: RUA MONTES CLARO, Nº 2935 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 65

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0006, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
CADASTRO: 4486800 QUADRA: 0011 LOTE: 0006  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 65 / 652 / 2017

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
ENDEREÇO: RUA MARIO ONCKEN, Nº 1604 CEP: 86076090 CIDADE: LONDRINA UF: PR  
APTO 90 BLOCO 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 64

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0005, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
CADASTRO: 4486700 QUADRA: 0011 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 64 / 652 / 2017

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
ENDEREÇO: RUA MARIO ONCKEN, Nº 1604 CEP: 86076090 CIDADE: LONDRINA UF: PR  
APTO 90 BLOCO 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 3

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 67

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0008, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**PAULO BONARDI** CPF/CNPJ: 46567615168  
CADASTRO: 4487000 QUADRA: 0011 LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 67 / 652 / 2017

**PAULO BONARDI** CPF/CNPJ: 46567615168  
ENDEREÇO: RUA DAS AVENCAS, Nº 4350 CEP: 87599510 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 4

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0102, Lote: 0008, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARCIO GRISOLIA DO CARMO E OUT** CPF/CNPJ: 55571000910  
CADASTRO: 1965880 QUADRA: 002 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 67 / 652 / 2017

**MARCIO GRISOLIA DO CARMO E OUT** CPF/CNPJ: 55571000910  
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 3891 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 576 / 2017**  
SEQUENCIA: 39

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0032, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 76549127904  
CADASTRO: 395280 QUADRA: 0009 LOTE: 0032  
ENDEREÇO: RUA J, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 39 / 576 / 2017

**GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 76549127904  
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4125 CEP: 87502320 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
apto 101 - EDIFICIO ALPHAVILLE ATRUIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 19

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0030, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CESAR FELIX RIBAS** CPF/CNPJ: 95876979953  
CADASTRO: 4419450 QUADRA: 0006 LOTE: 003B  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: #

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 19 / 656 / 2017

**CESAR FELIX RIBAS** CPF/CNPJ: 95876979953  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4547 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
L 1516/17B AP 2 D 646/47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 599 / 2017**  
SEQUENCIA: 3

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0114, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOSE MANUEL RIBEIRO GOMES FERREIRA** CPF/CNPJ: 13581405881  
CADASTRO: 3717200 QUADRA: 0008 LOTE: 0114  
ENDEREÇO: RUA DIAMANTE, S/Nº CEP: 87502530  
BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 3 / 599 / 2017

**JOSE MANUEL RIBEIRO GOMES FERREIRA** CPF/CNPJ: 13581405881  
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 3580 CEP: 87503110 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0007, N.º: 1844**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOSE ALVES RIBEIRO E OUTRO** CPF/CNPJ: 47432152934  
CADASTRO: 779608 QUADRA: 0029 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA PARACAL, 1844 CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 1 / 656 / 2017

**JOSE ALVES RIBEIRO E OUTRO** CPF/CNPJ: 47432152934  
ENDEREÇO: RUA PARACAL, Nº 1844 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 18

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0005, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**TACIANA DE MATOS TRAJANO** CPF/CNPJ: 03117156135  
CADASTRO: 447790 QUADRA: 0005 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 18 / 652 / 2017

**TACIANA DE MATOS TRAJANO** CPF/CNPJ: 03117156135  
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 251 CEP: 85900000 CIDADE: GUAIARA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 46

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0010, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ADAO NOGUEIRA DA SILVA** CPF/CNPJ: 47457970959  
CADASTRO: 4482600 QUADRA: 0009 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 46 / 652 / 2017

**ADAO NOGUEIRA DA SILVA** CPF/CNPJ: 47457970959  
ENDEREÇO: RUA JOSE ROBERTO JANEIRO, Nº 4795 CEP: 87596660 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 299/2017

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PRESTSEIG VIGILANCIA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de alarme (em forma de comodato) e monitoramento 24 horas de sistema de segurança, para ser instalado na nova Sede do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município.  
Valor Total: R\$ 3.000,00 (tres mil reais).  
Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 22/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.806/2017, em 10 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de outubro de 2017, edição nº. 11.090, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 301/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: COOPER - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - PR  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de setembro/2017 a dezembro/2017.  
Valor Total: R\$ 351.290,00 (trezentos e cinquenta um mil duzentos e nove reais).  
Vigência: 11/10/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017, ratificado no dia 06 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de outubro de 2017, edição nº. 11.090, e conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2017, homologada no dia 28 de agosto de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de agosto de 2017, edição nº. 11.056, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 288/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: R. R. ESPESATO - ME  
Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, para a manutenção dos serviços de paisagismo realizado no Município de Umuarama/PR.  
Valor Total: R\$ 8.023,20 (oito mil e vinte tres reais e vinte centavos).  
Vigência: 06/10/2017 a 06/10/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 115/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.721/2017, em 05 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de outubro de 2017, edição nº. 11.086, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 287/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais diversos (ferramentas), para atender as necessidades da oficina mecânica, funilaria e auto elétrica do Pátio Rodoviário.  
Valor Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).  
Vigência: 06/10/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 116/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.722/2017, em 05 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de outubro de 2017, edição nº. 11.086, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 260/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP  
Objeto: Aquisição de Uniformes (Calças, camisas, bonês, cintos e jaquetas), para uso dos Vigias Municipais e uniformes para o PROCON (camisetas polo, camisas social e coletes), deste Município de Umuarama/PR.  
Valor Total: R\$ 3.120,00 (tres mil e cento e vinte reais).  
Vigência: 25/09/2017 a 25/03/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 105/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.566/2017, em 22 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de setembro de 2017, edição nº. 11.076, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Empregada Global nº 300/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PLANENGEN ENGENHARIA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para elaboração de laudo técnico de redimensionamento de base, utilizando Viga Benkelman, para determinação da deflexão dos pavimentos em diversas vias públicas do município, totalizando 150.000m², conforme normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 010/2017 - PMU.  
Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).  
Vigência: 11/10/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 010/2017 - PMU, homologada pela Portaria nº 2.803/2017, em 10 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de outubro de 2017, edição nº. 11.090, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Contrato de Compra nº 285/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais de reposição, peças e acessórios, para a manutenção da roçadeira, acoplada ao trator - Frota 477, deste Município.  
Valor Total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).  
Vigência: 06/10/2017 a 06/10/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 114/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.720/2017, em 05 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de outubro de 2017, edição nº. 11.086, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

# Publicações Mensais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
 EDITAL Nº 085/2017  
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, resolve:  
 CONSIDERANDO, os Ofícios nº141/2017, 154/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;  
 TORNAR PÚBLICA:  
 A convocação das candidatas aprovadas, abaixo nominadas, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para investidura no cargo, conforme item 14 do Edital de Concurso Público nº 001/2013.  
**INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO CARGO DATA NASCIMENTO**  
 1123160 VANÍLIA DO VALE BATISTA LIMA 05 FONOAUDIÓLOGO 10/05/1977  
 O candidato (as) que não comparecerem no prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação do presente edital, para entrega da documentação descrita abaixo, estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.  
 A) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;  
 B) Cópia de Quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;  
 C) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;  
 D) Cópia autenticada do documento de identificação (R.C.);  
 E) Cópia autenticada do Cartão do CPF;  
 F) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigida para requisito do cargo;  
 G) Cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;  
 H) Cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;  
 I) (uma) fotografia 3X4 recente;  
 J) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;  
 K) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;  
 L) Cópia autenticada do comprovante de residência (água ou luz);  
 M) Cópia do Cartão PIS/PASEP/NIPT;  
 N) Cópia da Carteira de Trabalho frente e verso;  
 O) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;  
 P) Número de conta corrente/salário no Banco Itaú.  
 19/10/2017 - Paraná, 19 de outubro de 2017.  
 Darlan Scalco  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 100, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.  
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.941, de 19 de Outubro de 2017.  
 DECRETA:  
 Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2017:  
 02.01 – Gabinete  
 05 – Defesa Nacional  
 153 – Defesa Terrestre  
 0002 – Programa de Apoio Administrativo  
 2.004000 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar. .... R\$. 51.000,00  
 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01 – Gabinete  
 124 – Controle Interno  
 124 – Controle Interno  
 2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno. .... R\$. 122.641,00  
 03.00 – Assessoria Jurídica  
 03.00 – Assessoria Jurídica  
 03.01 – Gabinete do Procurador  
 04 – Administração  
 122 – Administração Geral  
 0003 – Assessoria Jurídica  
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica. .... R\$. 400.000,00  
 05.01 – Divisão de Recursos Humanos  
 28 – Encargos Especiais  
 0007 – Previdência Social ao Servidor Público  
 0.001000 – Contribuição ao Pasep. .... R\$. 479.594,00  
 05.03 – Divisão de Patrimônio  
 04 – Administração  
 122 – Administração Geral  
 0005 – Administração de Patrimônio  
 2.009000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio. .... R\$. 27.500,00  
 06.00 – Departamento de Finanças  
 06.03 – Divisão de Tesouraria  
 04 – Administração  
 123 – Administração Financeira  
 2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria. .... R\$. 221.580,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.002000 – Pavim. - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. .... R\$. 3.885.585,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 0043 – Cidade Organizada  
 2.013000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras. .... R\$. 378.903,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 452 – Serviços Urbanos  
 1.020000 – Construção de Galerias. .... R\$. 183.300,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.02 – Divisão de Assistência ao Educando  
 12 – Educação  
 363 – Ensino Profissional  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante. .... R\$. 237.946,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 474.637,41  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 440.000,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.143000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 1.663.019,53  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.027000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 4.295.507,31  
 12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários  
 12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 – Assistência Social  
 244 – Assistência Comunitária  
 0028 – Atendimento Social  
 2.054000 – Concessão de Benefícios Eventuais. .... R\$. 219.169,00  
 12.05 – Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários  
 11 – Trabalho  
 334 – Fomento ao Trabalhador  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.048000 – Manut. e Enc. da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários. .... R\$. 59.275,00  
 15 – Urbanismo  
 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2017:  
 05 – Defesa Nacional  
 0002 – Programa de Apoio Administrativo  
 2.004000 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar. .... R\$. 51.000,00  
 124 – Controle Interno  
 124 – Controle Interno  
 2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno. .... R\$. 122.641,00  
 122 – Administração Geral  
 0003 – Assessoria Jurídica  
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica. .... R\$. 400.000,00  
 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
 0007 – Previdência Social ao Servidor Público  
 0.001000 – Contribuição ao Pasep. .... R\$. 479.594,00  
 122 – Administração Geral  
 0005 – Administração de Patrimônio  
 2.009000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio. .... R\$. 27.500,00  
 123 – Administração Financeira  
 2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria. .... R\$. 221.580,00  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.002000 – Pavim. - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. .... R\$. 3.885.585,00  
 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 0043 – Cidade Organizada  
 2.013000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras. .... R\$. 378.903,00  
 452 – Serviços Urbanos  
 1.020000 – Construção de Galerias. .... R\$. 183.300,00  
 0043 – Cidade Organizada  
 363 – Ensino Profissional  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante. .... R\$. 237.946,00  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 474.637,41  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 440.000,00  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.143000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 1.663.019,53  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.027000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 4.295.507,31  
 0028 – Atendimento Social  
 2.054000 – Concessão de Benefícios Eventuais. .... R\$. 219.169,00  
 334 – Fomento ao Trabalhador  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.048000 – Manut. e Enc. da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários. .... R\$. 59.275,00  
 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2017:  
 05 – Defesa Nacional  
 0002 – Programa de Apoio Administrativo  
 2.004000 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar. .... R\$. 51.000,00  
 124 – Controle Interno  
 124 – Controle Interno  
 2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno. .... R\$. 122.641,00  
 122 – Administração Geral  
 0003 – Assessoria Jurídica  
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica. .... R\$. 400.000,00  
 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
 0007 – Previdência Social ao Servidor Público  
 0.001000 – Contribuição ao Pasep. .... R\$. 479.594,00  
 122 – Administração Geral  
 0005 – Administração de Patrimônio  
 2.009000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio. .... R\$. 27.500,00  
 123 – Administração Financeira  
 2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria. .... R\$. 221.580,00  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.002000 – Pavim. - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. .... R\$. 3.885.585,00  
 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 0043 – Cidade Organizada  
 2.013000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras. .... R\$. 378.903,00  
 452 – Serviços Urbanos  
 1.020000 – Construção de Galerias. .... R\$. 183.300,00  
 0043 – Cidade Organizada  
 363 – Ensino Profissional  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante. .... R\$. 237.946,00  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 474.637,41  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 440.000,00  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.143000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 1.663.019,53  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.027000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 4.295.507,31  
 0028 – Atendimento Social  
 2.054000 – Concessão de Benefícios Eventuais. .... R\$. 219.169,00  
 334 – Fomento ao Trabalhador  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.048000 – Manut. e Enc. da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários. .... R\$. 59.275,00  
 Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício ou valor de R\$. 637.300,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades, operação especial, projeto e nos elementos a seguir discriminados:  
 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01 – Gabinete  
 05 – Defesa Nacional  
 153 – Defesa Terrestre  
 0002 – Programa de Apoio Administrativo  
 2.004000 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (18) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 13.000,00  
 03.00 – Assessoria Jurídica  
 03.01 – Gabinete do Procurador  
 04 – Administração  
 122 – Administração Geral  
 0003 – Assessoria Jurídica  
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (18) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 60.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (19) Obrigações Patronais. .... R\$. 5.000,00  
 05.00 – Departamento de Administração  
 05.01 – Divisão de Recursos Humanos  
 28 – Encargos Especiais  
 0007 – Previdência Social ao Servidor Público  
 0.001000 – Contribuição ao Pasep  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.47.00.00 (25) Obrigações Tributárias e Contributivas .... R\$. 75.000,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 0043 – Cidade Organizada  
 2.013000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (83) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 22.000,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.020000 – Construção de Galerias  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 4.4.90.51.00.00 (92) Obras e Instalações. .... R\$. 25.300,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.02 – Divisão de Assistência ao Educando  
 12 – Educação  
 363 – Ensino Profissional  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (198) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 11.000,00  
 3.1.90.13.00.00 (199) Obrigações Patronais. .... R\$. 4.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (200) Obrigações Patronais. .... R\$. 2.000,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.027000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%  
 Fonte: 101 - Fundeb - 60%  
 3.1.90.11.00.00 (204) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 300.000,00  
 3.1.90.13.00.00 (205) Obrigações Patronais. .... R\$. 25.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (206) Obrigações Patronais. .... R\$. 65.000,00  
 12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários  
 12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 – Assistência Social  
 244 – Assistência Comunitária  
 0028 – Atendimento Social  
 2.054000 – Concessão de Benefícios Eventuais  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.32.00.00 (318) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita. .... R\$. 30.000,00  
 TOTAL R\$. 637.300,00  
 Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:  
 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01 – Gabinete  
 04 – Administração  
 124 – Controle Interno  
 0011 – Controle Interno  
 2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (11) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 50.000,00  
 05.00 – Departamento de Administração  
 05.03 – Divisão de Patrimônio  
 04 – Administração  
 122 – Administração Geral  
 0005 – Administração de Patrimônio  
 2.009000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (51) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 35.000,00  
 3.1.90.13.00.00 (52) Obrigações Patronais. .... R\$. 5.000,00  
 06.00 – Departamento de Finanças  
 06.03 – Divisão de Tesouraria  
 04 – Administração  
 123 – Administração Financeira  
 2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (71) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 40.000,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.002000 – Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 4.4.90.51.00.00 (91) Obras e Instalações. .... R\$. 48.300,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%  
 Fonte: 102 - Fundeb - 40%  
 3.1.90.11.00.00 (207) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 65.000,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%  
 Fonte: 102 - Fundeb - 40%  
 3.1.90.11.00.00 (210) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 100.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (212) Obrigações Patronais. .... R\$. 150.000,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%  
 Fonte: 102 - Fundeb - 40%  
 3.1.91.13.00.00 (212) Obrigações Patronais. .... R\$. 100.000,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.027000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%  
 Fonte: 101 - Fundeb - 60%  
 3.1.90.11.00.00 (213) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 50.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (215) Obrigações Patronais. .... R\$. 25.000,00  
 12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários  
 12.05 – Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários  
 11 – Trabalho  
 334 – Fomento ao Trabalhador  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.048000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (358) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 40.000,00  
 TOTAL R\$. 637.300,00  
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 19 de Outubro de 2017.  
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.941, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.  
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)  
 Altera o atendimento de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2017 Lei nº 1.866/2016, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.  
 A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2017:  
 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01 – Gabinete  
 05 – Defesa Nacional  
 153 – Defesa Terrestre  
 0002 – Programa de Apoio Administrativo  
 2.004000 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar. .... R\$. 51.000,00  
 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01 – Gabinete  
 04 – Administração  
 124 – Controle Interno  
 0011 – Controle Interno  
 2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno. .... R\$. 122.641,00  
 122 – Administração Geral  
 0003 – Assessoria Jurídica  
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica. .... R\$. 400.000,00  
 05.00 – Departamento de Finanças  
 05.01 – Divisão de Recursos Humanos  
 28 – Encargos Especiais  
 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
 0007 – Previdência Social ao Servidor Público  
 0.001000 – Contribuição ao Pasep. .... R\$. 479.594,00  
 05.00 – Departamento de Administração  
 05.03 – Divisão de Patrimônio  
 04 – Administração  
 122 – Administração Geral  
 0005 – Administração de Patrimônio  
 2.009000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio. .... R\$. 27.500,00  
 2.049000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno  
 06.03 – Divisão de Tesouraria  
 04 – Administração  
 123 – Administração Financeira  
 2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria. .... R\$. 221.580,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.002000 – Pavim. - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. .... R\$. 3.885.585,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 0043 – Cidade Organizada  
 2.013000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras. .... R\$. 378.903,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 452 – Serviços Urbanos  
 1.020000 – Construção de Galerias. .... R\$. 183.300,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.02 – Divisão de Assistência ao Educando  
 12 – Educação  
 363 – Ensino Profissional  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante. .... R\$. 237.946,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 474.637,41  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 440.000,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.143000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 1.663.019,53  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.03 – Divisão de Fundeb  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.027000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 4.295.507,31  
 12.00 – Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários  
 12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 – Assistência Social  
 244 – Assistência Comunitária  
 0028 – Atendimento Social  
 2.054000 – Concessão de Benefícios Eventuais. .... R\$. 219.169,00  
 12.05 – Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários  
 11 – Trabalho  
 334 – Fomento ao Trabalhador  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.048000 – Manut. e Enc. da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários. .... R\$. 59.275,00  
 Art. 3º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2017:  
 05 – Defesa Nacional  
 0002 – Programa de Apoio Administrativo  
 2.004000 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar. .... R\$. 51.000,00  
 124 – Controle Interno  
 124 – Controle Interno  
 2.145000 – Manutenção e Encargos do Controle Interno. .... R\$. 122.641,00  
 122 – Administração Geral  
 0003 – Assessoria Jurídica  
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica. .... R\$. 400.000,00  
 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador  
 0007 – Previdência Social ao Servidor Público  
 0.001000 – Contribuição ao Pasep  
 122 – Administração Geral  
 0005 – Administração de Patrimônio  
 2.009000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Patrimônio. .... R\$. 27.500,00  
 123 – Administração Financeira  
 2.012000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria. .... R\$. 221.580,00  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.002000 – Pavim. - Recapeamento de Vias e Obras Complementares. .... R\$. 3.885.585,00  
 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 0043 – Cidade Organizada  
 2.013000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras. .... R\$. 378.903,00  
 452 – Serviços Urbanos  
 1.020000 – Construção de Galerias. .... R\$. 183.300,00  
 0043 – Cidade Organizada  
 363 – Ensino Profissional  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.025000 – Manutenção e Encargos da Escolar Profissionalizante. .... R\$. 237.946,00  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.028000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 474.637,41  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.020000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40%. .... R\$. 440.000,00  
 365 – Educação Infantil  
 0016 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil  
 2.143000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 1.663.019,53  
 361 – Ensino Fundamental  
 0017 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 2.027000 – Manutenção e Encargos do Fundeb 60%. .... R\$. 4.295.507,31  
 0028 – Atendimento Social  
 2.054000 – Concessão de Benefícios Eventuais. .... R\$. 219.169,00  
 334 – Fomento ao Trabalhador  
 0019 – Qualificar para Empregar  
 2.048000 – Manut. e Enc. da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários. .... R\$. 59.275,00  
 Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício ou valor de R\$. 637.300,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades, operação especial, projeto e nos elementos a seguir discriminados:  
 02.00 – Gabinete do Prefeito  
 02.01 – Gabinete  
 05 – Defesa Nacional  
 153 – Defesa Terrestre  
 0002 – Programa de Apoio Administrativo  
 2.004000 – Manutenção e Encargos da Junta de Serviços Militar  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (18) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 13.000,00  
 03.00 – Assessoria Jurídica  
 03.01 – Gabinete do Procurador  
 04 – Administração  
 122 – Administração Geral  
 0003 – Assessoria Jurídica  
 2.005000 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (18) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 60.000,00  
 3.1.91.13.00.00 (19) Obrigações Patronais. .... R\$. 5.000,00  
 05.00 – Departamento de Administração  
 05.01 – Divisão de Recursos Humanos  
 28 – Encargos Especiais  
 0007 – Previdência Social ao Servidor Público  
 0.001000 – Contribuição ao Pasep  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.3.90.47.00.00 (25) Obrigações Tributárias e Contributivas .... R\$. 75.000,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 451 – Infra-Estrutura Urbana  
 0043 – Cidade Organizada  
 2.013000 – Manutenção e Encargos da Divisão de Obras  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 3.1.90.11.00.00 (83) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal. .... R\$. 22.000,00  
 07.00 – Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos  
 07.01 – Divisão de Obras  
 15 – Urbanismo  
 452 – Serviços Urbanos  
 0043 – Cidade Organizada  
 1.020000 – Construção de Galerias  
 Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres  
 4.4.90.51.00.00 (92) Obras e Instalações. .... R\$. 25.300,00  
 10.00 – Departamento de Educação  
 10.02 – Divisão de Assistência ao Educando  
 12 – Educação  
 363 – Ensino Profissional